

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 977, DE 2003 (MENSAGEM N° 784/2002)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Pedro a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará.

Autora: Comissão de Ciência e Tecnologia,

Comunicação e Informática

Relator: Deputado ILDEU ARAUJO

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 1.431, de 29 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária São Pedro a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, à vista do que dispõe a Lei nº 10.597/02.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, III, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

No que se refere à juridicidade da matéria, a proposição encontra-se plenamente adequada ao ordenamento jurídico vigente.

Quanto à técnica legislativa, faz-se necessário corrigir a ementa do projeto de decreto legislativo em análise, uma vez que a mesma menciona a autorização por um período de três anos, enquanto o corpo do projeto já retificou o prazo de autorização para dez anos.

Isso posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 977, de 2003, com a emenda de redação em anexo.

Sala da Comissão, em 9 de março de 2011.

Deputado ILDEU ARAUJO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 977, DE 2003 (MENSAGEM Nº 784/2002)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Pedro a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará.

EMENDA Nº

Dê-se à ementa do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Pedro a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, em face do disposto na Lei nº 10.597/02.”

Sala da Comissão, em 9 de março de 2011.

Deputado ILDEU ARAUJO
Relator